4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64042.005741/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de combustíveis para esta Organização Militar (OM) é de extrema importância, pois além de sua atribuição operacional prevista no caput do artigo 142 da CRFB/88 o 4º BEC coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social através das ações subsidiárias e obras de cooperação, em cumprimento ao Art. 16 do Inc. II, do Art. 17-A, da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999 e para tais é imperativo que o mesmo esteja em plenas condições de utilizar sua frota de viaturas e equipamentos. Assim sendo, esta Unidade Militar possui grande demanda, seja na sede ou em suas frentes de serviços, podendo ainda envolver apoios a outras Unidades Militares em virtude de sua localização geográfica favorável. Dessa forma, tal aquisição tem como finalidade dar o devido apoio para que este batalhão possa cumprir suas missões Operacionais e de construção, no cenário das Obras de Cooperação, honrando os convênios celebrados e que vier a celebrar, em correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal, a manutenção da eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas, contribuindo destacadamente pelo zelo da confiabilidade da Instituição.

2.2. Diante deste contexto, o 4º BEC encontra-se atualmente realizando a obra de infraestrutura para a construção do Novo Hospital Militar de Área de Brasília – Novo HMAB e da obra de restauração e duplicação da Rod GO-213, no trecho compreendido entre os municípios goianos de Morrinho e Caldas Novas. Para garantir o andamento dos serviços, é imprescindível autorizar os empenhos para aquisição desse insumo, uma vez que a vigência do atual pregão está próxima do fim, evitando assim eventual solução de continuidade.

2.3. Para o cumprimento dessas operações serão realizadas diversas atividades de Engenharia, tais como: desmatamentos, terraplenagens, escavações, drenagens, pavimentações, cercamentos, transportes de pessoal e materiais, entre outros e para isso será utilizada uma vasta frota de equipamentos, viaturas e ferramentas, fundamentando assim a necessidade da aquisição.

2.4. Cabe ressaltar que o fato de existir o registro de preços não obriga a Administração a utilizá-lo em todas as contratações e também não a obriga a contratar os serviços e empenhar todo o valor cujos preços foram registrados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 4º BEC	FILIPE MARQUES DE OLIVEIRA - Chefe da Seção Logística de Obras

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa licitante deverá:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus
os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, apresentando documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) para o exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos
combustíveis automotivos (Resolução ANP nº 42/2011, nº 41/2013, nº 784/2019 e n° 852/2021).

4.1.3. Ter condições de entregar os insumos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante (a justificativa para o parcelamento estará melhor detalhada no item 9);

4.1.4. Permitir e dar condições para que os combustíveis sejam submetidos ao controle de qualidade por parte da Contratante, no ato do recebimento destes, mediante equipamento de teste aprovado pela ANP ou outro órgão regulador.

4.1.4.1. O fornecimento dos materiais necessários para realização dos testes previstos no item anterior são de total responsabilidade da Contratada.

4.1.4.2. Os combustíveis que não se enquadrarem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato.

4.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.7. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, conforme prescreve os art. 6º e 7º da IN SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, assim como aqueles que se tornem desatualizados, uma vez que essas informações serão utilizadas para envio de correspondências, não se responsabilizando a Administração por sanções que a empresa venha a sofrer por perdas de prazos de entrega de material.

4.1.8. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.12. Atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis.

4.1.13. No caso de Exercício da Atividade de Distribuição de Combustíveis Líquidos estarão habilitadas a fornecer os produtos descritos no Termo de Referência as empresas que apresentarem a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a autorização outorgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para essas finalidades, nos termos da Resolução ANP n° 950, de 5 de outubro de 2023.

4.1.14. Apresentar também a documentação de habilitação, o Registro ou a Inscrição da empresa licitante na ANP, para fins de atendimento da Lei nº 9.847/99.

4.1.15. Substituir, totalmente às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o combustível que comprovadamente esteja fora dos padrões estipulados pelos Órgãos reguladores.

4.1.16. O produto a ser entregue deve obedecer aos critérios da Resolução ANP n° 50, de 23/12/13 – DOU 24/12/13 e suas alterações;

4.1.17. Realizar a entrega do combustível após o pedido formal, conforme preconizado no Termo de Referência, até o 5º dia útil.

4.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, informando à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.20. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais constantes neste termo, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

4.1.21. Cumprir toda a Legislação Ambiental, de Trânsito, Transporte, Trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente ao transporte, carga e descarga dos combustíveis licitados.

4.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem autorização prévia da contratante e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.24. Responsabilizar-se por todos os danos causados a administração, a terceiros ou ao meio ambiente, durante a carga, transporte até a descarga dos combustíveis nos tanques de armazenamento da Contratante, respondendo pelos atos praticados, arcando com todas despesas decorrentes do que comprovadamente tiver dado causa;

4.1.25. Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética e lisura, no combate a práticas ilícitas e fraudulentas, responsabilizando-se diretamente pela conduta do seu pessoal envolvido durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

4.1.26. Fornecer aos seus funcionário equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.27. Para o produto deste certame, cuja atividade de fabricação, industrialização e/ou transporte é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, a empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação, o REGISTRO no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos da IN n° 6, de 24 de março de 2014, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Lei nº 7.804, de 1989.

4.1.28. Obedecer todas as legislações, normas e resoluções da ANP, assim como suas atualizações e alterações, que estejam em vigor no período da licitação, contratação e fornecimento dos combustíveis licitados, promovendo sempre que ocorrer alteração ou atualizações, as adequações necessárias para o fornecimento de combustíveis sempre dentro dos parâmetros exigidos pela citada agência (ANP).

4.1.29. As empresas contratadas deverão em seus processos de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como as práticas de proteção do meio ambiente estipuladas nas Leis nº 6.938/1991 e nº 12.187/2009 e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União.

4.1.30. Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

4.1.31. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto licitado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros entes da federação, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.compras.gov.br/, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Neste sentido, verificou-se que diversos Órgãos da Administração Pública recentemente realizaram licitação para aquisição de combustíveis baseados no desconto ofertado sobre a média da tabela ANP, tais como, PE 90027/2026 – UASG 160343; PE 90018/2026 – UASG 120628; PE 90029 /2025 – UASG 156679, entre outros.

5.3. Nas aquisições em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face das aquisições serem considerados bens comuns.

5.4. Após o levantamento de mercado, ficou constatado que a quantidade de fornecedores não seria restrita para atender a presente contratação de fornecimento de combustível. Além disso, não foram percebidas restrições que inviabilizem a competitividade, uma vez que todas as descrições, critérios de aceitação das propostas e de entrega do material são compatíveis com a realidade do mercado.

5.5. Para este certame não será aplicado o tratamento diferenciado para o estabelecimento da cota de até 25% para contratação de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas (COOP), nos termos do Art. 48, Inc. III da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147, de 2014), haja vista que as distribuidoras que participam de processos licitatórios com esse quantitativo não se enquadram nesse tipo de natureza jurídica, não havendo, desta forma, um número mínimo de 3 (três) empresas do tipo ME, EPP ou COOP que exerçam atividades econômicas de distribuição de combustíveis, de acordo com o que prescreve o Art. 49, Inc. II da LC nº 123, de 2006.

5.6. Devido às constantes variações nos preços dos combustíveis, a metodologia utilizada para obtenção do preço de mercado e seu referido percentual de desconto, foi o descrito no item abaixo, em concordância com o estipulado no item 8.3.1, mais adiante.

5.7. Considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, a escolha do tipo de solução a contratar foi por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e a opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

5.7.1. A opção pelo SRP está respaldada nos incisos I, II e III do art. 3º, do Dec nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que o processo estabelecido para a aquisição de combustíveis exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

5.7.2. Vale salientar que os itens licitados são usados regularmente, possuindo rápida rotatividade. Sendo assim, devido às suas características, não é aconselhável a estocagem em grande quantidade e por longo período. Por esse motivo, a adoção do SRP mostrou-se a escolha mais apropriada, tanto para trazer para a Administração o benefício da economia de escala, como possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

5.7.3. O fato de existir o registro de preços não obriga a Administração Pública a utilizá-lo em todas as contratações e também não obriga a Administração Pública a contratar os serviços e empenhar todo o valor cujos preços foram registrados.

5.8. Não será exigida garantia de execução do contrato em virtude da atividade ser de fornecimento de produto, não demandando fases ou cronogramas de execução complexos, considerando também que o mercado fornecedor é um mercado restrito, composto por revendedores e distribuidores regulados pela ANP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida consiste na aquisição mais vantajosa de combustíveis automotivos, visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar à Contratante a manutenção das atividades administrativa, operacionais, inclusive a de adestramento da tropa e continuidade dos serviços/obras/operações em execução na área de atuação do batalhão, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

6.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.4. Para tal aquisição a melhor escolha para seleção do fornecedor foi mediante procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e a opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

6.5. Para aplicação do percentual resultante do certame licitatório, serão utilizadas as médias de preços atualizadas, disponíveis no sítio da ANP, por meio do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_ Index.asp.

6.5.1. Caso na tabela da ANP não conste o município objeto do pedido, será utilizado como referência o município mais próximo, desde que não ultrapasse a distância de 150km deste, e, não havendo, será utilizada a média do Estado.

6.5.2. Caso o site da ANP esteja fora do ar por problemas técnicos, desatualizado ou não conste o município objeto da solicitação, será adotada a média de preços atualizadas, obtida em sites governamentais (de domínio ".gov.br"), caso haja, referente ao município de entrega do material.

6.5.2.1. Entende-se por desatualizado quando último o Levantamentos de Preços de Combustíveis (LPC) na página da ANP estiver com mais de 15 (quinze) dias.

6.5.3. Caso o site de domínio ".gov.br" também esteja fora do ar, desatualizado, ou não conste o município objeto da solicitação nem outro município de até 150km de distância deste, será utilizada a média de preço obtida diretamente no comércio local da zona urbana do município em questão, utilizando-se, no mínimo, o preço de 3 (três) postos de combustíveis.

6.5.4. A consulta de que se trata os itens acima será realizada na data da solicitação pela Contratante e encaminhada com o pedido de fornecimento à Contratada;

6.6. A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo;

6.7. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

6.8. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

6.9. A aquisição desses combustíveis proporcionará ao 4º BEC a solução necessária para manter a sua frota devidamente abastecida e assim poder cumprir suas metas estipuladas.

6.10. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, a contratada deverá estar em condições de realizar a entrega de cada pedido em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, nos seguintes endereços e horários:

6.10.1. Na Sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (item 1): BR 020/242, km 03, s/nº, Morada Nobre, Barreiras-BA, CEP: 47.810-902, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 16:00 horas e às sextas-feiras, das 08:00 às 11:00 horas.

6.10.2. No Obra do Novo HMAB (item 2): EPAC, s/nº, Bairro SAAN (região da Vila do RCG), Brasília - DF, CEP 70631-902 (15°45'28.0"S - 47° 56'21.3"W), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 11:00 horas;

6.10.4. A solicitação a que se refere o item 6.11 será feita mediante coordenação do Chefe da Seção Logística do batalhão ou do Destacamento, conforme necessidade, e encaminhada à empresa fisicamente, por e-mail, contida da Nota de Empenho e pesquisa de preço;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos foi definido pela Seção Técnica do batalhão, utilizando o softwere COMPOR 90, que consegue estimar a quantidade de combustível a ser utilizada na obra e utiliza a base de dados do Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), levando-se em consideração a quantidade de equipamentos, viaturas e distâncias percorridas para atenderem às necessidades das obras em pauta, de forma que o batalhão não venha a ter problemas no cumprimento das missões, zelando pela confiabilidade desta Organização Militar.

7.2 Ainda para o planejamento das aquisições e contratações também foi considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade da Engenharia do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade e forma de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes.

7.3 Por isso, ressalta-se ainda que devido ao seu emprego peculiar, uma organização militar de Engenharia de Construção não pode dispor-se exclusivamente de dados de uma série histórica de consumo para realizar seus levantamentos de quantitativos a serem licitados.

7.4 Assim sendo, os quantitativos em litros de Diesel S10 a serem adquiridos são os especificados abaixo:

Local da Entrega	Quantidade (litros)
Sede do Batalhão	70.000
Obra do Novo HMAB	110.000
TOTAL	**180.000**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.284.000,00

8.1 A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa n° 65 - SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. No entanto, para obtenção da média de preço do litro do combustível não foram realizadas pesquisas de mercado com fornecedores ou com preços registrados em órgãos, haja vista que a pesquisa foi realizada através da planilha disponibilizada semanalmente no site da ANP com os preços praticados nas cidades de Barreiras-BA e Brasília-DF.

8.2 A justificativa para a não utilização do Painel de Preços, do qual trata o Art. 5° da IN n° 65/21, encontra-se na própria natureza do Levantamento de Preços de Combustíveis - LPC, que é uma pesquisa de preços de combustíveis automotivos e de
GLP do País, que oferece referências para o mercado, órgãos de governo e a sociedade civil em geral, disponibilizada emanalmente e gerida pela ANP, com os preços praticados no mercado, conforme previsto na Lei do Petróleo (Art. 8º da Lei nº 9.478, de 1997).

8.2.1 A ANP acompanha os preços praticados por revendedores de combustíveis automotivos e de gás liquefeito de petróleo envasilhado em botijões de 13 quilos (GLP P13), por meio de uma pesquisa semanal de preços realizada por empresa contratada. O Levantamento de Preços de Combustíveis é realizado segundo os procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 202/ANP, de 16 de agosto de 2000, alterada pela Resolução ANP nº 6, de 18 de março de 2004.

8.3 Para efeito de contratação, será levado em conta o maior percentual MAIOR DESCONTO de desconto oferecido na Planilha resultante do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) da ANP para as cidades de Barreiras-BA e Brasília-DF, conforme a necessidade.

8.3.1 O percentual de desconto inicial, que é de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) foi determinado com base em homologações de aquisições públicas já realizadas e vigentes, conforme demonstrado no mapa comparativo.

8.4 Por conseguinte, o valor total estimado para aquisição é de R$ 1.284.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se então a contratação de forma parcelada e não continuada, conforme demanda, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021), pelos seguintes motivos,
entre outros:

9.1.1 São dois locais diferentes de entrega;

9.1.2 O batalhão não possui capacidade para armazenamento de toda a demanda de uma única vez nem seria viável, pois não é aconselhável a estocagem de combustível (Diesel) por tempo prolongado, uma vez que este começa a perder suas propriedades, podendo vir a danificar a frota; por isso é aconselhável a rotatividade dos volumes dos combustíveis nos tanques;

9.1.3 Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

9.1.4 Ampliação da competitividade sem perda de economia de escala;

9.1.5 Conciliação do atendimento da demanda real da Administração com o prévio ajuste de preços e com a flexibilidade para os volumes e as datas de empenhos.

9.2 O parcelamento é a via de regra quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, sendo tais condições já justificadas no subitem anterior, uma vez que nesse princípio a licitação será realizada por item, e dentro da realidade de cada região da entrega, evitando assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, proporcionando também a ampla participação de licitantes diferentes, que, embora possam não dispor da capacidade para a execução total do objeto possam fazê-lo com relação a itens, concorrendo para a não concentração de mercado e ampliando a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação de combustíveis automotivos, nem previsão destas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nos seguintes itens do Plano de Gestão da OM 2023-2026, atualmente em vigor:

11.1.1 letra a. (OEO 01), do item 9. (Objetivos Estratégico Organizacionais): Elevar a capacidade operacional no contexto das Operações de Engenharia de Construção (Op Eng Cnst);

11.1.2 letras c (OEO 03). e d. (OEO 04.) do item 10. (Fatores Críticos de Sucesso): Aprimorar os sistemas de controle do batalhão; e Reorganizar as atividades administrativas da OM sob a égide da excelência na gestão;

11.1.3 OEO 01 do item 11. (Ações Estratégicas): Elevar a capacidade operacional no contexto das Op Eng Cnst;

11.2 Plano Anual de Contratação - PAC/2026 do 4º BEC;

11.3 A demanda está devidamente contemplada no Plano de Logística Sustentável do 4º BEC e o presente ETP está em alinhamento com o referido plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição a que se pretende no presente Estudo Técnico Preliminar almeja resultados positivos pois trata-se de uma aquisição que será tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, em virtude da presente contratação buscar os seguintes resultados:

12.1.1 Objetivo econômico: a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição;

12.1.2 Objetivo Estratégico: dar condições para a OM prestar apoio às frentes de serviços, bem como a aquisição somente do quantitativo necessário;

12.1.3 Macro desafio: conseguir atender às demandas das frentes de serviços e apoiar as demais OM direta ou indiretamente envolvidas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Já existe contratação desta natureza nesta Unidade, não sendo necessária quaisquer adequações do ambiente organizacional. As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 /21.

13.2 Como, no âmbito do batalhão já existe uma seção voltada unicamente para a gestão e fiscalização de todos os contratos celebrados, inclusive relativos à aquisição de combustíveis não há medidas prévias relativas à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que tal capacitação é rotina na OM, o qual disponibiliza frequentes cursos, seminários, simpósios e palestras sobre o tema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No processo de contratação em tela serão observadas as orientações acerca das licitações sustentáveis, desde a avaliação da necessidade de contratação, passando pelo planejamento da contratação pública com a inclusão de critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade, para se chegar à promoção do desenvolvimento sustentável através da contratação pública.

14.2 Dentre os principais riscos estão:

14.2.1 Possibilidade de contaminação do lençol freático, ocasionado por um possível vazamento de combustível, tendo em vista que o mesmo é composto por diversos produtos químicos, tóxicos e inflamáveis;

14.2.2 Possibilidade de poluição atmosférica causada pela possível emissão de gases como os óxidos de enxofre e nitrogênio e dos gases estufa, como o dióxido de carbono e o metano.

14.3 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

14.3.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadora pertinentes;

14.3.2 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, visto que:

15.1.1. a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

15.1.2. todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

15.1.3. as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e com os recursos financeiros disponíveis;

15.1.4. a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

15.1.5. as estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;

15.1.6. os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade eficácia e eficiência;

15.1.7. a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; e

15.1.8. há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

15.2. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

15.3. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTONIO VELOSO TELES
Data: 21/10/2026 15:02:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTONIO VELOSO TELES

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAN PEDRO ALMEIDA CONCEICAO
Data: 21/10/2026 13:53:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAN PEDRO ALMEIDA CONCEICAO

Equipe de apoio